



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 1976

No. 455

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO No. 281, DE 22 DE ABRIL DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 019474/75-SSU, de 15 de outubro de 1975, de interesse de CEL - Construções e Empreendimentos Ltda.,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da Quadra 49-A, situados à Avenida 85 esquina com Avenida 136 esquina com Rua 1.127, no Setor Sul, nesta Capital, que passarão a constituir um único lote de no. 1/2/3/4/5/6/7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3/4/5/6/7/8	ÁREA	3.621,80 m ²
Pela linha com Avenida 85		68,941m
Pela linha curva		26,453m
Pela linha com Avenida 136		68,503m
Pelo Chanfrado		07,169m
Pela linha com a Rua 1.127		50,105m
Pelo chanfrado		07,07+10,084+09,411m

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTONIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 282, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto nos artigos 43 e 107, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei no. 7.000, de 26 de junho de 1968.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC -, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional de natureza especial até o montante de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender às despesas de aquisição de material permanente de exercícios anteriores.

Art. 2o. - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criados:

Na Fundação 15 - Assistência e Previdência
No programa 18 - Assistência
No subprograma 4870 - Assistência Comunitária
O Projeto 037 - Equipamento e Reequipamento de Centros Comunitários em Exercícios anteriores - Cr\$ 20.000,00

E neste o elemento:

4.1.4.0 - Material Permanente - Cr\$ 20.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 283, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Imprensa, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 284, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, FÁBIO JOSÉ DE MENDONÇA do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 285, DE 27 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, NICE MARIA MORAIS PACHECO DE ALMEIDA, funcionária do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E., ora à disposição desta Prefeitura, do cargo, em comissão, de oficial de Gabinete, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 10. de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO

DECRETO No. 286, DE 27 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que

lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear TÂNIA MARIA GUIMARÃES FÉLIX DE SOUZA, Assessor dos Serviços de Escritório, Nível IX, para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria do Prefeito, a partir de 10. de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 287, DE 27 DE ABRIL DE 1976.

"Autoriza a FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário -, a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial, destinados a atender às despesas com equipamentos, manutenção e funcionamento da Maternidade Dona Iris."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso e suas atribuições legais e face ao disposto nos artigos 43 e 107, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei no. 7.000, de 26 de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC -, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro créditos adicionais de natureza especial até o montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da aquisição de equipamentos, manutenção e funcionamento da Maternidade Dona Iris, objeto de contrato de comodato firmado entre a FUMDEC e as Legionárias do Bem-Estar Social.

Art. 2o. - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criados:

Na Função 15 - Assistência e Previdência

No Programa 18 - Assistência

No Subprograma 4870 - Assistência Comunitária

Os Projetos - 038 - Funcionamento e manutenção e neste os elementos:

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

039 - Equipamento e Reequipamento

e neste os elementos:

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.4.0 - Material Permanente.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

DECRETO No. 288, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido dos processos nos. 1227/76 e 1228/76, protocolados na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizadas as viagens que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista de Representação, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 14, 20 e 21 de abril do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de janeiro de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.0202.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 289, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA ADÉLIA BATISTA BRETAS do cargo em comissão, de Diretor da Escola Municipal "Prof. Alfredo Nasser", C-6, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1o. de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 290, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1223/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear LÉA PEREIRA CAMPOS, funcionária do Governo do Estado de Goiás, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Escola Municipal "Prof. Alfredo Nasser", C-6, da Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1o. de fevereiro do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 47, da Lei no. 4.272, de 30 de dezembro de 1969, com a nova redação dada pelo Artigo 2o., da Lei no. 4.896, de 09 de setembro de 1974, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 292, DE 29 DE ABRIL DE 1976

"Remembramento de Lotes"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 015066/75-SSU, de 26 de agosto de 1975, de interesse de GUARACY MACHADO ARAÚJO E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 2-46, e 4-54, da Quadra 38, situados à Rua 230, Praça "D", Rua 255, no Setor Coimbra, nesta Capital, que passarão a constituir um único lote de no. 2-46/4-54, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 2/46/4/54	ÁREA
	863,80 m2
Pela linha que divide com a Praça "D"	36,50 m
Pela linha que divide com a Rua 230	09,00 m
Pela linha que divide com o lote 44	25,00 m
Pela linha que divide com o lote 51	08,00 m + 08,50 m
Pela linha que divide com o lote 53-56	27,50 m
Pela linha com a Rua 255	07,50 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 294, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo 1207/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar MARIA DA GLÓRIA FREITAS SOUZA, Orientador Pedagógico, EC.3.0.1-D, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 295, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1100/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar o funcionário VALDIVINO CA-TÚLIO, Escriturário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, para prestar ser-

viços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 296, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1078/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, MANOEL VIRGÍLIO PIMENTEL CÔRTEZ, Professor do Ensino Médio, em caráter "Pró-Labore", do cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-6, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Ginásio Municipal de Goiânia, a partir de 1o. de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 297, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1210/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o senhor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista, empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 11 de abril do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 133,20 (cento e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0-03.07.0202.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário.

DECRETO No. 298, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1151/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor HUILTON FRANCISCO DA

SILVA, Trabalhador Braçal, Nível I, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 26 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 299, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1153/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor FUKUITI MOTI MASSAO, Professor do Ensino Médio, em caráter "Pró-Labore", à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Organização de Saúde do Estado de Goiás - OSEGO -, durante o período de 26 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 300, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1185/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora BERNADETE FRANÇA BARBOSA, Professor do Ensino Médio, em caráter "Pró-Labore", à disposição do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino PREMEN -, do Ministério da Educação e Cultura, durante o período de 08 de março a 26 de junho do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1977.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 301, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1216/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar NEIDE MARIA DE PÁDUA OLIVEIRA, Professor do Ensino Primário, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, com 12 classes, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com

lotação na Escola Municipal de 1o. grau "Lions Clube Goiânia Tocantins", a partir de 20 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 302, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1214/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar JOÃO BATISTA DE SOUSA, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário de Ginásio, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na "Escola Municipal de 1o. Grau do Setor Palmito", a partir de 08 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 303, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1244/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizadas as viagens que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação, empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 14 e 22 de abril do ano em curso, e, em consequência, com fulcro do Artigo 2o. do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.0202.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 304 DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo vista o contido do processo no. 1128/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter a servidora ELEUZA SIMON CABRAL, Profes-

sor do Ensino Primário, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1976, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 305, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar as funcionárias MARIA DIAS DA SILVA, Telefonista TP.1.0.1-J, e SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA, Zelador, AG.2.0.1-P, para prestarem serviços em regime de tempo integral, a partir de 1o. de janeiro e 19 de fevereiro, respectivamente, e até 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 306, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1097/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar SOLANGE PIRES NEVES, Auxiliar de Tesouraria, AG-4.2.1-F, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Secretaria Executiva, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 02 de fevereiro a 24 de abril do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular HIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Contabilista, AG.4.3.2-A.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 307, DE 30 DE ABRIL DE 1976

"Altera o Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do proces-

so no. 901/76-GP, e o disposto no Art. 18, §§ 1o. e 2o., da Lei no. 3.962, de 12/08/68, bem como seu parágrafo 3o., inserido pelo Art. 2o., da Lei no. 4.314, de 05 de junho de 1970,

DECRETA:

Art. 1o. — Os números 07, 12, 25, 31, 32, 36, 44, 46 e 48, do Anexo V, do Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972, modificado pelo Artigo 12, do Decreto no. 35 de 21 de janeiro de 1974, e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

No. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
07	Lavador de Veículos	10
12	Auxiliar de Oficina Mecânica	30
25	Mecânico A	30
31	Motorista	250
32	Operador de Máquina Leve	20
36	Operador de Máquina Pesada	20
44	Mecânico B	40
46	Torneiro	4
48	Soldador	6

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1o. de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HELIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 308, DE 30 DE ABRIL DE 1976

“Altera o Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 18, parágrafos 1o. e 2o., da Lei no. 3.962, de 12/08/68, bem como o seu parágrafo 3o., inserido pelo Art. 2o., da Lei no. 4.314, de 05 de junho de 1970,

DECRETA:

Art. 1o. — É criado no Anexo II, do Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972 (Relação dos Empregos Técnicos-Científicos e seus Quantitativos), modificado pelo Artigo 10, do Decreto no. 35, de 21 de janeiro de 1974, o emprego de Assistente Social, com o quantitativo de 1 (hum).

Art. 2o. — O emprego criado pelo Artigo anterior se destina ao atendimento de necessidades da Secretaria de Finanças.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1o. de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

NELSON GUIMARÃES

Secretário

DECRETO No. 309, DE 30 DE ABRIL DE 1976

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria da Administração”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975, e tendo em vista o contido do processo no. 1286/76-SA,

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria da Administração, um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a constituir reforços da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.3.03.07.0212.311.3.1.4.0 — Encargos Diversos. Cr\$ 10.000,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com anulação parcial da seguinte dotação, do Orçamento em vigor:

2.3.03.07.0212.311.3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores
Cr\$ Cr\$ 10.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 310, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 488/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ÂNGELA MARIA JÁCOME ROCHA, Professor do Ensino Primário, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, de 12 (doze) classes, de Diretor de Grupo Escolar, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1o. de fevereiro do ano em curso, com lotação no Grupo Escolar “João de Paula Teixeira”.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

PORTARIA No. 102, DE 22 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1155/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e BENEDITO ROBSON BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 103, DE 22 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1157/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e DIÓGENES CERQUEIRA LIMA para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

- I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;
- II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 105, DE 26 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1008/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — Designar MARIA DE FÁTIMA SANTOS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 03 de março a 02 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DOS ANJOS LINHARES GOES;

II — designar JOSEFINA AGUIAR DE SOUZA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 1o. de abril do corrente ano até 31 de março de 1978, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LEONÍZIA JÚLIO LOPES.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de abril de 1977.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 106, DE 28 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o. do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido

do processo no. 1164/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar LÚCIA HELENA DE ALMEIDA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 03 de abril a 03 de maio do ano curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular FÁTIMA ETERNA DA COSTA CUNHA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 108, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 590/76, protocolado no Departamento do Material e Patrimônio, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e BENEDITO ROBSON BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

- I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;
- II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 109, DE 30 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1235/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a WALDIR DE FREITAS, Escriurário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 05 de abril do ano em curso a 04 de abril de 1978.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de abril de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 14 DE 20 DE ABRIL DE 1976

“Autoriza a transferência de recursos no valor de Cr\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), para a FUMDEC”.

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA, usando de suas atribuições legais, resolve:

I — Autorizar a transferência de recursos a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO —

FUMDEC, no valor de Cr\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS) devidamente previstos no Orçamento Municipal do exercício de 1976, previamente empenhada na verba:

2.1 - 15.81.4872.108 - 3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

SECRETARIA DO PREFEITO, aos 20 dias de abril de 1976

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário da Prefeitura

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 34/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 533/76-DMP, às 14 horas do dia 26 de maio de 1977, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação oficial e público, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para aquisição de instrumentos musicais, destinados a Secretaria da Educação e Cultura, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas Condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I - ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Quantidade	Especificações
01	UD	05	Clarinetes Boheng
02	UD	01	Requinta em Mib Boheng
03	UD	04	Pistons em Sib (Trumpet)
04	UD	02	Trombones de Vara em Sib
05	UD	01	Contrabaixo em Sib
06	UD	01	Contrabaixo em Mib
07	PAR	01	Pratos turcos de 12 Polegadas (Zaltanos)
08	UD	01	Saxofone Barítono em Mib
09	UD	01	Saxofone Alto em Mib
10	UD	03	Trompas em Fá e Mib

II - DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 103 de 22 de abril de 1976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA - CONCORRÊNCIA - EDITAL No. 34/76 - DMP, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

I. PERSONALIDADE JURÍDICA

- inscrição comercial, no caso de firma individual;
- ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação dos ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original, legíveis, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA - CONCORRÊNCIA - EDITAL No. 34/76, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- nome e endereço do proponente;
- declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL.
- declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela PREFEITURA, observando-se o prazo estipulado pela mesma, independente de quaisquer outras formalidades, os materiais desta CONCORRÊNCIA, que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos de fabricação cuja verificação só é exequível quando de sua utilização sob pena de ver-se, publicamente, declarada como firma - INIDONEA.

d) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;

- prazo de entrega;
- forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários totais, parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.) etc, inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes deverão apresentar proposta para todo o material no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do Presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas.

4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.

2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.

3. Preço para entrega do material.

4. Identificação do material, com relação à especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecido a sede do Departamento do Material Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma COMISSÃO designada pela Secretaria interessada na aquisição, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez abertas as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não será considerado no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) se nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitação e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pela DIVISÃO de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenizações ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

A adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 1976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 07 dias do mês de maio de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL

TOMADA DE PREÇO No. 02/76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 25 de maio de 1976., após decorridos os prazos legais de divulgação oficial, na sede desta Secretaria, sito à Avenida Anhanguera esquina com Alameda das Rosas, Setor Oeste, Goiânia, Tomada de Preço para ampliação de 1 (uma) sala de aula e diretoria com sanitário no Grupo Escolar da Vila Pedroso, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

1 – A licitação reger-se-á pelas condições gerais especiais constantes deste Edital.

I – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

2 – As propostas e documentação serão recebidas por uma Comissão constituída para este fim, designada por portaria do Senhor Secretário da SSU, no local, dia e hora supra mencionados, para sua abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados fechados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social os dizeres:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – TOMADA DE PREÇO No. 02/76”, o primeiro com o sub-título “PROPOSTA” e o segundo “DOCUMENTAÇÃO”.

2.1 – Os proponentes apresentarão propostas em 4 (quatro) vias em papel timbrado da Firma, datilografada em linguagem clara sem rasuras, emendas ou entrelinhas e devidamente assinados em todas as folhas anexas, das quais, uma será destinada ao Departamento de Obras da SSU.

2.2 – As propostas farão menção expressa a:

2.2.1 – Nome e endereço do proponente;

2.2.2 – Declaração de aceitação das condições deste Edital;

2.2.3 – Cronograma da execução dos serviços;

2.2.4 – Preço unitário e global do serviço a ser executado;

2.2.5 – Declaração expressa de que conhece o local dos serviços bem como os problemas inerentes a execução dos mesmos;

2.2.6 – A especificação fará parte integrante deste Edital;

§ 1o. – A juízo da comissão de Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da Firma do signatário ou responsável pela proposta;

§ 2o. – A incidência da Tributação Fiscal será de acordo com a Legislação Vigente;

2.3 – Devorá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme consequência do que exige a Legislação pertinente a matéria.

2.3.1 – Cartão de Inscrição;

2.3.2 – Recibo de depósito da Caução.

II – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

3 – O proponente mencionará os preços unitários, totais, parciais e gerais, em algarismos e por extenso, e os impostos devidos por Lei, para pagamento nas formas abaixo:

3.1 – Os preços serão irreajustáveis, declarando o proponente que já incluiu em seu orçamento, recursos para corrigir eventuais altas nos custos dos materiais ou serviços;

3.2 – A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes, etc, significará que os preços propostos já os incluiu ou os mesmos não são exigíveis;

4 – Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente, redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais concorrentes;

5 – Os preços serão sempre estabelecidos para entrega dos serviços concluídos no local indicado neste Edital;

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 – As especificações do Edital encontram-se à disposição dos interessados no endereço supra mencionado;

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7 – A comissão de Concorrência competirá:

a) – Receber as propostas nos termos deste Edital;

b) – Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) – Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências deste Edital, no todo ou em parte, ou que se fizerem acompanhadas de documentação deficiente ou incompletas;

d) – Rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos proponentes;

e) – Lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes, presentes ao ato;

f) – Organizar o mapa da Concorrência e emitir parecer indicando as propostas mais vantajosas;

8 – Para julgamento da Concorrência, levar-se-á em conta:

a) – Prazo de entrega dos serviços;

b) – Preço de Serviço;

c) – Prova de capacidade técnica, financeira, disponibilidade de equipamentos e de idoneidade organizacional;

8.1 – A adjudicação será feita ao proponente que observadas as condições, do Edital, apresentar a proposta mais vantajosa.

8.2 – Em caso de absoluta igualdade entre proposta de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma prevista pelo regulamento do Código de Contabilidade da União;

8.3 – No interesse do serviço a Prefeitura de Goiânia, reservar-se-á o direito de homologar a um ou mais participantes, a presente Concorrência, desde que haja manifestação tácita de aceitação das condições estabelecidas no item 8.1.

§ Único – Ao Prefeito Municipal se reserva o direito de anular a presente Concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, sem que tal decisão, consubstancie ao proponente, indenização de qualquer espécie, ressalvando o recebimento da caução, mediante prévio requerimento.

V – DO CONTRATO E PAGAMENTO

9 – A adjudicação será efetuada mediante contrato assinado no Gabinete do Senhor Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie;

9.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura e se processarão com verbas consignadas na Lei Meios da Municipalidade no presente exercício;

VI – DA CAUÇÃO

10 – A participação na Tomada de Preço depende do depósito de caução no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) na Tesouraria Geral da Secretaria de Finanças, em moeda corrente do país, ou em título da Dívida Pública, representados por seus valores nominais;

10.1 – Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de Classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgados, estabelecidos neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento endereçado a Secretaria de Finanças, excessão feita aos 3 (três) primeiros colocados, os quais só poderão obter esta devolução depois de homologada a Concorrência pelo Senhor Prefeito;

10.2 – A caução correspondente a Firma declarada vencedora ficará, em poder da Tesouraria Geral para garantia de assinatura e fins de Contrato.

VII – DAS MULTAS

11 – Ficará a contratada sujeita, além da perda da caução, a multa de 1% (um por cento) sobre o montante da operação, por dia de atraso da entrega dos serviços;

12 – Sujeita-se ainda, a contratada, além da perda da caução, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se este não for cumprido de acordo com as especificações deste Edital, de Tomada de Preço.

VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

13 — Só será permitida a participação de Firms com capital social integralizado igual ou superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

14 — Não será permitido que os proponentes façam retificações ou cancelamentos dos preços ou ainda nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas;

14.1 — Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas;

14.1.1 — Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

14.1.2 — Cotação com diferença a menor tão distanciada do menor preço da praça, que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, a conclusão de que proponente se equivocou;

14.2 — Se a comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da Licitação. Caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços;

15 — Os interessados que tiverem dúvidas de caracter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos pelos membros da Comissão para os esclarecimentos necessários;

16 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concorrência "ad-referendum" do Secretário de Serviços Urbanos;

17 — Os prazos dos serviços será de 30 (trinta) dias;

18 — A SSU., poderá autorizar aumento de serviço até 25% do valor global dos serviços;

19 — A despesa do presente contrato correrá por conta da verba: 2.5.08.42.1881.520- 4.1.1.0.

Goiânia, 07 de maio de 1.976.

ENGO. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL No. 33/76

O PREFEITO DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 538/76 —DMP, às 16 horas do dia 25 de maio de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação oficial e publicitário, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para aquisição de 1.000 Lâmpadas V.HG de 250 Watts, 220 Volts entre Fase e Neutro 60 Hz, cor clara, destinadas à Secretaria de Serviços Urbanos, Sub-Departamento de Iluminação Pública (Manutenção), da Prefeitura de Goiânia, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas Condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I — ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Quantidade	Especificações
01	UD	1.000	Lâmpadas V.HG de 250 Watts, 220 Volts entre Fase e Neutro 60 Hz. Cor clara.

II — DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 102, de 22 de abril de 1976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL No. 33/76 — DMP, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

I. PERSONALIDADE JURÍDICA

- inscrição comercial, no caso de firma individual;
- ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que elegu a última Diretoria;
- decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legíveis, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III — DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc) devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL No. 33/76, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- nome e endereço do proponente;
- declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL;
- procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;
- prazo de entrega;
- forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV — PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.), etc., inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes deverão apresentar proposta no todo do material citado no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.

2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do Presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-la à rubrica dos representantes das firmas.

4. Lavrar ata circunstanciada do ato da abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.

2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.

3. Preço para entrega do material

4. Identificação do material, com relação à especificação constante no TÍTULO I desde EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecido a sede do Departamento do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma COMISSÃO designada pela Secretaria interessada na aquisição, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificação ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada.

a) erro da cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

b) se nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidirá-se através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL serão atendidos pela DIVISÃO de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento - Programa do exercício financeiro de 1.976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 06 de maio de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

— Presidente —

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração